



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População!

	Requerimento			
	Indicação			
	Projeto de			
	Emenda	X	Nº	001/2.020
	Modificativa			

AUTOR: GERSON TERRA, LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA, MARCELO ALEXANDRE CONSALTER, SILVIO FIGUEIREDO BRITES E ASSIS SALES ROCHA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Os Vereadores, Requerem Emenda Modificativa ao Artigo 09 e 63 do Projeto de Lei 013/2020, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no limite de 15% (quinze por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar e criar elementos de despesas das dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

Art. 63 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial no limite de 15% (Quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de emenda ora apresentada visa adequar o índice de suplementação de recursos, pois o Orçamento Programa é o instrumento que dispõe o Poder Público em qualquer de suas esferas para expressar, em determinado período, seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como a natureza e o montante, e foi elaborado segundo o Plano de Governo da atual administração municipal, uma vez que o Legislativo é responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária do Município, considerando que se houver a necessidade este Legislativo aprovará tal solicitação.

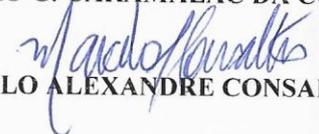
Terenos, MS, 29 de Maio de 2020.


ASSIS SALES ROCHA

GERSON TERRA


SILVIO FIGUEIREDO BRITES


LEANDRO G. CARAMALAC DA COSTA


MARCELO ALEXANDRE CONSALTER